



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82351/2020

“O PRESENTE CONTRATO SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – UTI ADULTO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA – UTI PED E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL – UTIN, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa INTENSIVE CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.716.099/0001-28, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 930, setor Sul, Ed. Residencial Invest, sala 02, Bairro Centro na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, telefone (65) 8123-1410 ou (65) 98121-4892, e-mail: intensivecaremedicos@gmail.com, neste ato representado por Sra. CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13526332 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 013.606.451-52.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 300/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 504680/2021/SES/MT, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do contrato 300/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **início em 02/12/2021 e término em 01/12/2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o valor total de **R\$ 1.447.190,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais)**.

LOTE 08 - Serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI, para atender ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantão presencial diurno 12 horas (7h às 19h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.	Plantão	365	1.547,00	564.655,00
02	Plantão presencial noturno 12 horas (19h às 07h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos	Plantão	365	1.547,00	564.655,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

	médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.				
03	Serviço de profissional médico responsável técnico da unidade de terapia Intensiva Adulto. 4h. Todos os dias da semana.	Mensal	12	11.660,00	139.920,00
04	Serviço de profissional Médico Diarista/Rotineiro. Unidade de terapia intensiva adulto. 4h. Todos os dias da semana.	Mensal	12	14.830,00	177.960,00
VALOR TOTAL					1.447.190,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 112

134

312

Elemento de Despesa: 33.90.39

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5 Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

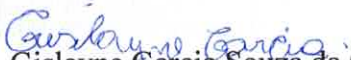
- 6.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 300/2020/SES/MT.
- 6.2** Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima Segunda – Reajuste e Alterações, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, cujo requerimento ainda está pendente de apreciação pela CONTRATANTE.
- 6.3** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


CARINE QUEDI LEHEN IVOGLO
Intensive Care Serviços Medicos Ltda

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

